

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 646/91, DE 11 DE ABRIL DE 1991.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, FILANTRÓPICAS CLUBES DE SERVIÇOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, pelo período administrativo de 1991, a assinar Convênios com Entidades dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Filantrópicas e Clubes de Serviços, com a finalidade de cooperação técnica e financeira visando a melhor execução da política administrativa implantada pelo atual governo e voltada principalmente para a melhoria da vida da população carente do município.

Art. 2º- Os convênios assinados pelo Poder Executivo deverão ser encaminhados à Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias, para serem referendados pelo Poder Legislativo.

Art. 3º- Obedecendo o disposto no artigo anterior, o convênio celebrado pelo Poder Executivo com o órgão abaixo mencionado fica referendado pelo Poder Legislativo.

FCBIA - Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência - Projeto Recreio.

Art. 4º- A autorização concedida pela presente Lei retroage os seus efeitos no início do presente exercício, obrigando o Poder Executivo a enviar os referidos convênios, para análise do Poder Legislativo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 1991.


Luiz Barbosa de Deus
- Prefeito -

ARQUIVE - SE
EM 17.04.91
Valdira
Assinatura

APSO/.